

DECRETO Nº 087/2025

“Dispõe sobre a instituição e composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Bernardo Sayão - TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei Federal nº 11.346/2006), bem como a necessidade de estruturação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal**, com a finalidade de articular, integrar e acompanhar a execução das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito das políticas públicas municipais, em conformidade com as diretrizes do SISAN.

Art. 2º A CAISAN Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da administração municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A) Jerlânia Barros Viana Borges – Titular
- B) Taisllany Nathiele da Silva – Suplente

II – Secretaria Municipal de Saúde;

- A) Suelene Milhomem Moura – Titular
- B) Adriana Martins da Silva – Suplente

III – Secretaria Municipal de Educação;

- A) Valdelice da Silva Menezes - Titular
- B) Magna Gonçalves Moura – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Agricultura;

- A) Rosângela Alvino da Silva - Titular





ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO - TO

B) Roner Júnior Ribeiro – Suplente

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

A) Andressa Valentin Santiago

B) Marcos Francisco Borges - Suplente

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

A) Maria José Timóteo - Titular

B) Thiago Lopes de Abreu - Suplente

VII – Outros órgãos ou entidades que o Executivo entender pertinentes.

§1º. Cada órgão ou entidade indicará **um titular e um suplente** para compor a CAISAN Municipal.

§2º. A coordenação da CAISAN será exercida pelo Gerson Barbosa da Silva, cabendo à mesma prover os meios necessários ao funcionamento da Câmara.

Art. 3º Compete à CAISAN Municipal:

I – Coordenar a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Articular ações intersetoriais para a implementação das políticas de SAN;

III – Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal de SAN;

IV – Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

V – Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardo Sayão 29 de outubro de 2025



Osorio Antunes Filho

Prefeito Municipal